



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 041/2008.

AUTOR: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

**ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 111,
QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".**

(REGINA HELENA MACHADO RAMOS)

Apresentado em 28 de agosto de 2008
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 02 de Dezembro de 2008

Extraído o autógrafo em 17 de Dezembro de 2008

Subiu a Sanção sob protocolo em 17 de Dezembro de 2008, pelo ofício n.º 109/2008

Sancionado em ___ de ___ de ___

Promulgado em ___ de ___ de ___

Veto Parcial em ___ de ___ de ___

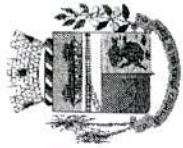
" Total em ___ de ___ de ___

Arquivado em ___ de ___ de ___

Resolução nº ___ de ___ de ___

Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 12 / 08 / 2008
 Nº 041 LIVRO 01 FLº 041

PROJETO DE LEI Nº /2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
 REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
 SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REGINA HELENA MACHADO RAMOS.

Art. 2º - À família de REGINA HELENA MACHADO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Agosto de 2008.

Ivaldo Barbosa dos Santos
 IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
 VEREADOR

C. M. JAPERI
 EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 08 / 08 / 2008
 APROVADO

Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159102

C. M. JAPERI
 1ª DISCUSSÃO
 DATA: 11 / 11 / 2008
 APROVADO

Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159102

C. M. JAPERI
 2ª DISCUSSÃO
 DATA: 02 / 12 / 2008
 APROVADO

Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159102



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento

Projeto de Lei nº 041/2008.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____
{Cézar de Melo}

O projeto em tela, de autoria do IVALDO BARBOSA DOS SANTOS, cuja ementa é **“CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 111, QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 041/2008

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de IVALDO BARBOSA DOS SANTOS,
cuja ementa é **“CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA Nº 111, QUADRA I, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA”**.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº /2008.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Ver. Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 111, Quadra I, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de REGINA HELENA MACHADO RAMOS.

Art. 2º - À família de REGINA HELENA MACHADO RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de Dezembro de 2008.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGO YEDREIRA
OBITUADO REGINA HELENA MACHADO
SEPULTURA Nº 111 Quadra I
DATA DE FALECIMENTO 20/08/2005

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubo, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ADMINISTRADOR